



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 94

Brasília, 11 de novembro de 2014.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/2014 PROCESSOS: 2860-74.2014

Senhor Licitante,

Em atenção à solicitação formulada pela empresa JAF DORNELLES COMERCIO DE INFORMÁTICA - ME. a Pregoeira, apresenta as informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

**Pergunta 1:**

Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);

Entendemos que será aceito scanner que possua tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device) ou CIS; Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Não está correto o entendimento; pois serão aceitos apenas scanner que apresentarem tecnologia de digitalização CCD. Sendo objetivo da referida exigência técnica garantir que os equipamentos ofertados além de produzir imagens com boa qualidade possui um sistema de proteção que evita danos ao sistema de leitura. Desta forma atendendo ao interesse publico priorizando a qualidade em razão do custo/benefício dos equipamentos ofertados, pois garantem a longevidade e economicidade para além da garantia de fábrica.

**Pergunta 2:**

Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 30 ppm (trinta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 60 ipm (sessenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;

Solicitamos a alteração na velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 25 ppm (vinte e cinco páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 50 ipm (cinquenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato; Com a velocidade de 30 ppm / 60 ipm só faz com que a Epson não participe do edital. Em termos de produtividade mensal, um scanner de 25 ppm está muito próximo de um scanner de 30 ppm. E mais, o que se pede no item 1.6 um scanner de 25 ppm já atende e a diferença de preço entre esses modelos não justifica o ganho mínimo que se tem, que é de apenas 5 ppm na velocidade. Entendemos que será aceito scanner com velocidade de 25 ppm / 50 ipm. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Não está correto o entendimento, pois, objetivamos adquirir equipamentos que atendam às exigências técnicas mínimas.

**Pergunta 3:**

Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m<sup>2</sup> e máxima de, no mínimo, 209 g/m<sup>2</sup>;

Solicitamos a alterar para: Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 50 g/m<sup>2</sup> e máxima de, no mínimo, 200 g/m<sup>2</sup>; É sabido e notório que grande parte dos Tribunais utilizam scanners para digitalizar processos etc, os quais em sua grande maioria estão em formato de papel A4/Carta e principalmente Ofício com gramatura padrão entre 75 g/m<sup>2</sup> e 90 g/m<sup>2</sup>. O papel comum tem 75 g/m<sup>2</sup> e sabemos que alguns papéis mais finos possuem gramatura de 60 g/m<sup>2</sup>, mas abaixo disso é raro o uso. O equipamento Epson que pretendemos ofertar trabalha com esses tipos de documentos e até mais finos (de menor gramatura), os quais são pouco usados. Por outro lado, esse equipamento também aceita documentos de maior gramatura, como CPF, RGs etc e com isso entendemos que equipamentos que digitalizam documentos desse tipo são mais do que suficientes para o Tribunal. E nesse caso, todos os Fabricantes também passam a competir igualmente com produtos similares em especificações e

preços, o que irá aumentar a competitividade do certame (melhores especificações com melhores condições comerciais/preços), além de não direcionar a nenhum fabricante. Entendemos que será aceito scanner que suporte papel com gramatura mínima de, no máximo, 50 g/m<sup>2</sup> e máxima de, no mínimo, 200 g/m<sup>2</sup>; Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Não está correto o entendimento, pois há no âmbito da Primeira Região uma gama de documentos a serem digitalizados.

**Pergunta 4:**

Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;

Solicitamos alterar para: Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação, ou ainda, no mínimo 02 (dois) roletes auxiliares posteriores no caso do equipamento possuir apenas um (01) rolete de tracionamento no módulo de alimentação ou pad de retardo no módulo de separação; Cada fabricante desenvolve seu projeto de scanner com a forma mais eficaz de tracionamento/alimentação de documentos e alguns apresentam mais de um rolete, mas independente da quantidade de roletes, isso não favorece ou denigre a qualidade do produto por isso, trata-se apenas de uma diferença estrutural de engenharia na confecção do produto. Quando o fabricante coloca mais de um rolete é comum ser um "mini rolete", até mesmo em função do tipo de mecanismo envolvido, e nesses casos, esses "mini roletes" possuem uma área de contato muito pequena e é geralmente por este motivo que alguns fabricantes colocam mais de um rolete no sistema de tracionamento/alimentação de documentos. No caso de um dos produtos que a Epson pretende ofertar neste certame, o DS-510, ele possui mais roletes que seus concorrentes diretos. Com isso, entendemos que na forma de tracionamento o produto que a Epson pretende ofertar neste certame é tão ou mais eficaz que qualquer outra solução que utilize mais roletes e atende este edital. Entendemos que será aceito scanner com Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação, ou ainda, no mínimo 02 (dois) roletes auxiliares posteriores no caso do equipamento possuir apenas um (01) rolete de tracionamento no módulo de alimentação ou pad de retardo no módulo de separação. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Não está correto o entendimento, pois a exigência dos 02 roletes de tracionamento no módulo de alimentação e separação justifica-se pela melhor qualidade do tracionamento de folhas, visando diminuir a chance de se entortar os documentos quando puxados.

**Pergunta 5:**

Possuir capacidade de digitalizar documentos longos com no mínimo três (03) metros de comprimento;

Solicitamos alterar para: Possuir capacidade de digitalizar documentos longos com no mínimo 900 mm (90 cm) de comprimento ou superior; É sabido e notório que o ÓRGÃO ao qual se destina o produto utiliza scanners para digitalizar documentos os quais em sua grande maioria estão em formato de papel A4, Carta e Ofício e não há a necessidade de digitalização de documentos longos de 3 metros, pois se tratariam de documentos acima de 1 metro, no caso, banner. No entanto, entendemos que equipamentos que digitalizam documentos longos de 90 cm são mais do que suficientes, até mesmo porque um banner de 90 cm é uma medida muito usada e padrão em nosso mercado. E nesse caso, todos os Fabricantes passam a competir igualmente com produtos similares em especificações e preços, o que irá aumentar a competitividade do certame (melhores especificações com melhores condições comerciais/preços), além de não direcionar a nenhum fabricante. Entendemos que será aceito scanners com capacidade de digitalizar documentos longos com no mínimo 900 mm (90 cm) de comprimento ou superior. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Não está correto o entendimento, pois há casos que torna-se necessário a digitalização de documentos impressos em impressoras matriciais.

**Pergunta 6:**

Possuir suporte drive TWAIN;

Solicitamos alterar para: Possuir driver ou software com suporte TWAIN ou ISIS suficientes para conectividade, configuração e produção normal com os Sistemas Operacionais relacionados neste edital; Para alguns modelos de scanner, não

apenas Epson, o driver TWAIN ou ISIS (que são do mesmo desenvolvedor) estão dentro do software do scanner. Entendemos que os scanners devem possuir drivers TWAIN ou ISIS para conectividade, configuração e produção normal com os Sistemas Operacionais relacionados neste edital. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Não está correto o entendimento, pois se trata de drive homologado no portfólio de Sistemas do TRF1.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Lima da Silva  
**Pregoeira**